



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XI, LEI Nº 14.133/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

OBJETO: Repasse parcial de valores para recuperação asfáltica, mediante a aplicação de micro revestimento asfáltico e/ou lama asfáltica, em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, visando atender às demandas de infraestrutura viária do município de Anaurilândia/MS.

VENCEDOR: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**

– CNPJ N.

14.173.522/0001-08, NO V ALOR TOTAL DE: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Anaurilândia-MS, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XI, LEI Nº 14.133/2021

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA –CODEVALE

OBJETO: Repasse parcial de valores para recuperação asfáltica, mediante a aplicação de micro revestimento asfáltico e/ou lama asfáltica, em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, visando atender às demandas de infraestrutura viária do município de Anaurilândia/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

01.005.15.451.0017.2012.449051000000 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA : 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA – Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994

DESPACHO – RESCISÃO UNILATERAL

Processo administrativo nº 43/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contrato Administrativo nº 409/2024

Objeto: Aquisição e uma Patrulha Mecanizada, em acordo com o Convênio MAPA Plataforma+Brasil nº 050859/2021 firmada entre o Município de Anaurilândia-MS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA. Para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Anaurilândia/MS, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Considerando o descumprimento da cláusula sexta item 6.2 c/c item 5.1.1 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 409/2024, Processo Administrativo nº 43/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, bem como a poder de discricionariedade do Poder Público, juntamente com o parecer jurídico exarado nos autos, AUTORIZO, nos termos do art 137, I c/c art. 138, II da Lei Federal n. 14.133/2021, decido pela: A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 409/2024 firmado com a empresa SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO. O CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 75/2024 Inexigibilidade nº 18/2024.

Publique-se, com urgência, inclusive com a disponibilização no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Cumpra-se.

Anaurilândia/MS, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, 1000, Bairro Centro, em Anaurilândia/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, brasileiro, casado, portador da RG sob o n.º 140217 SSP/MS, titular do CPF sob o n.º 967.575.61-68 e a empresa **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO TRACTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.655.038/0001-35, com sede à Av. Paulista nº 1471, complemento Conj. 511, sala 02, bairro Bela Vista – SP, CEP: 01.311-927, neste ato, representada pela Sra. **BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO**, inscrita na OAB/RS sob n. 67.358, portadora doo CPF celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 409/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Fica **RESCINDIDO** o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 409/2024, firmado em 02/09/2024, da empresa **SACCOMANNO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO TRACTOR LTDA**, bem como fica **CANCELADO**, integralmente o Processo Administrativo n. 43/2024 Inexigibilidade n. Pregão Eletrônico nº 09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA. A presente rescisão é **unilateral**, com fundamento no art 137 VIII c/c art. 138, I da Lei Federal n. 14.133/2021, e, em conformidade com a Cláusula 9ª, item 9.3, do Contrato Administrativo nº 409/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO. A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena quitação das obrigações contratuais, exceto por eventuais créditos reconhecidos pelo Município de Anaurilândia em favor da contratada, declarando nada mais ter a exigir reciprocamente.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Anaurilândia/MS, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 de 22 de janeiro 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA/MS - EXERCÍCIO 2.025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 24 da Lei nº 658 de 6 de dezembro de 2016 – Lei de alteração do CMAS, e:

CONSIDERANDO Resolução CIB/MS Nº 505, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/MS nº 484, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 658, de 06 de dezembro de 2016, que organiza a Assistência Social no município de Anaurilândia - MS, sob forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado às ações socioassistenciais da Política de Assistência Social do município de Anaurilândia/MS para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos financeiros do Piso SUAS/MS serão investidos na concessão de Benefícios Eventuais da Proteção Social Básica e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade (APAE), de Alta Complexidade: Instituição de Longa Permanência para idosos - ILPI (Asilo Vovô



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

Mário Preto) e Unidade de Acolhimento para crianças/adolescentes - ABRIGO, conforme tabela a seguir:

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

	Unidade Executora	Tipificação dos Serviços	Público	Previsão Atendimento	Valor/Mês	Valor/Ano
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Benefícios Eventuais (até 30% do Piso SUAS MS)	Famílias	50	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Proteção Social Especial	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	PSEMC – Serviço Proteção Social Especial Pessoas Deficiência/Idosas/Famílias	Pessoas com Deficiência	76	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	ILPI - Asilo Vovô Mário Preto	PSEAC – Serviço Acolhimento Institucional – abrigo institucional	Idosos	10	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	PSEAC – Serviço Acolhimento Institucional – abrigo institucional	Crianças e/ou Adolescentes	08	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
Valor Total					R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 22 de janeiro de 2025.

Cássia Alves de Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Página 2 de 2



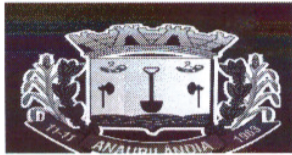
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 110/2025

*O Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO,
Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do
Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

*I - REVOGAR: A Portaria Nº 103/2025, de 06 de fevereiro de
2025, que designou ELOISA AURELIANO DA SILVA, do
cargo em comissão de Diretor de Departamento, para exercer a
função de Coordenadora do Projeto Eterno Aprendiz,
retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.*

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 10 de fevereiro de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 111/2025

*O Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO,
Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do
Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

*I - REVOGAR: a Portaria Nº 102/2025, de 06 de fevereiro de
2025, que nomeou ELOISA AURELIANO DA SILVA,
servidora de cargo em comissão de DIRETOR DE
DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS-3, da Prefeitura
Municipal de Anaurilândia-MS, retroagindo os seus efeitos a
partir de 02 de fevereiro de 2025.*

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 10 de fevereiro de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 112/2025

O Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR: ELOISA AURELIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, SÍMBOLO DAS-2, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 10 de fevereiro de 2025.



Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 11 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1994



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 113/2025

*O Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO,
Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do
Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

I – DESIGNAR: ELOISA AURELIANO DA SILVA, servidora de cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, para exercer a função de Coordenadora do Projeto Eterno Aprendiz da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Anaurilândia/MS, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 10 de fevereiro de 2025.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal